

PORTUGAL SEM FOGOS DEPENDE DE TODOS

Defenda a sua casa

EM CASO DE INCÊNDIO LIGUE **112**

S.M. Protecção Civil 249 839 443

Bombeiros V. Torrejanos 249 839 550

GNR 249 813 200

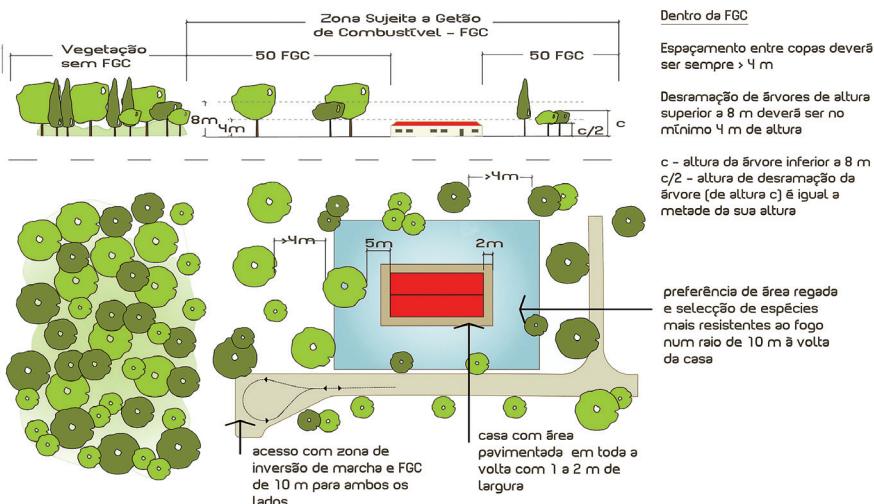


DEFENDA A SUA CASA

É obrigatório por lei proceder à gestão de combustível em redor das edificações ou instalações, numa faixa de 50 metros medida a partir da alvenaria exterior da edificação. desrame apenas metade da altura da árvore)

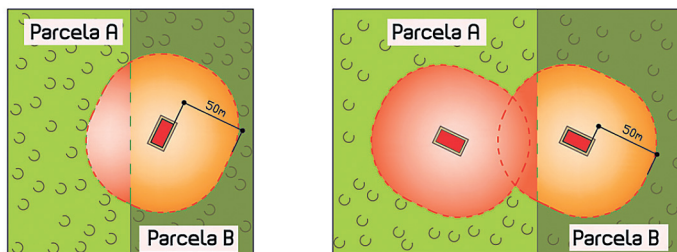
Esta faixa deverá ter:

- Uma zona pavimentada de 1 a 2 m de largura, circundando todo o edifício
- Uma zona com vegetação mais resistente ao fogo e regada num raio de 10 m à volta da casa
- Um acesso à casa com zona de inversão de marcha e uma faixa de gestão de combustível de 10 m para cada um dos lados do acesso
- As copas das árvores com uma distância superior a 4 m entre si e superior a 5 m em relação à edificação
- As árvores com mais de 8 m devem ser desramadas 4 m acima do solo (nas restantes desrame apenas metade da altura da árvore)



Fonte: Gestão de Combustíveis para protecção de edificações – AFN/MADRP

Compete aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos na faixa de gestão de combustível à volta das edificações isoladas, a gestão de combustível nesses terrenos.



- Casa isolada
- Gestão da vegetação efectuada pelo proprietário da parcela A dentro de um raio de 50 m em torno da casa
- Gestão da vegetação efectuada pelo proprietário da parcela B dentro de um raio de 50 m em torno da casa

Fonte: Gestão de Combustíveis para protecção de edificações – AFN/MADRP

Compete aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos na faixa de 100 metros envolvente aos aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais a gestão de combustível nesses terrenos.

NOS ESPAÇOS RURAIS DURANTE O PERÍODO CRÍTICO

É fora do período crítico, sempre que o risco de incêndio florestal seja **muito elevado ou máximo**

NÃO É PERMITIDO

- Fazer lume ou fogueiras
- Utilizar fogareiro ou grelhador em áreas não autorizadas para o efeito
- Lançar foguetes ou balões de mecha acesa
- Lançar fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos sem autorização prévia da câmara municipal
- Queimar sobranes agrícolas ou florestais (excepto por exigências fitossanitárias obrigatórias na presença de uma equipa de bombeiros ou sapadores florestais)

Para mais informações contacte a Câmara Municipal de Torres Novas.